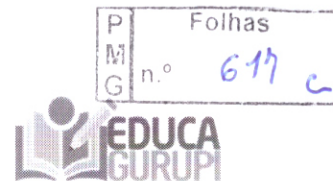




ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO N° 273/2019  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2019.009437

CONTRATO DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR OFICINAS COM TEMAS EDUCACIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI/TO E ARLEM CHENIA SILVA FERREIRA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GURUPI, inscrito no CNPJ n° 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.527.397/0001-77, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal n° 0391 de 01/04/2019 o **Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RG n° 394.943 SSP/TO e CPF n° 526.461.811-91, residente e domiciliado à Av. Amazonas, n° 977, centro, CEP: 77.403-030 nesta cidade, Fone: (63) 3301-4350 ou 3301-4356;

**CONTRATADO (A) ARLEM CHENIA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, portador(a) do Documento de Identidade n° 321.812 2° Via SSP - TO e do CPF n° 953.357.731-20, residente e domiciliado à Rua Antônio de Almeida Veras, n° 615, Setor Alto da Boa Vista, Gurupi - TO, Telefone(63) 9.8469-5190, e-mail: cheniasf@gmail.com; **Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 5744 - 4, N° da Conta: 9.416-1.**

As Partes acima identificadas, em conformidade com o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2019.009437**, tem entre si justo e acertado o presente *Instrumento de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.*

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre do Ato de Ratificação do procedimento Administrativo do Chamamento Público n° 003/2019, por parte do Secretário Municipal de Educação de Gurupi-TO, nomeado pelo Decreto Municipal n° 0391, de 1° de abril de 2019, conforme Termo de Homologação do Processo emitido em 08/10/2019, tudo constante no Processo Administrativo n° 2019.009437, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA MINISTRAR OFICINAS COM TEMAS EDUCACIONAIS.**
- 1.2. A Secretaria Municipal de Educação proporcionará aos Professores, Coordenadores Pedagógicos, Coordenadores de Secretaria, Orientadores Educacionais e Diretores Escolares da rede municipal de Ensino de Gurupi/TO, o **"III SEMINÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI - EDUCAÇÃO: CIDADANIA E TRANSFORMAÇÃO, DESAFIOS E POSSIBILIDADES"**.
- 1.3. O Seminário a ser realizado terá sua Abertura no dia 10/10/2019 no CTG - Centro de Tradições Gaúchas de Gurupi, às 19h:30min. E as oficinas acontecerão no dia 11/10/2019, nos períodos matutino e vespertino.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS TOTAIS DO OBJETO

2.1. O quadro abaixo ilustra o funcionamento das oficinas e sua respectiva carga horária, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2019:

Nº	Código	Tema	Público Alvo	Carga Horária	Horário	Nº De Usuário Por Oficina
14.	47253	Igualdade de direitos que valorize as diferenças nas aulas práticas de educação física. Indicadores: Adequar as aulas práticas aos alunos inclusos.	Professores de Educação Física.	04h	Vespertino	40

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução iniciará após emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal da Educação.

3.2. A (s) oficina (s) será organizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Estas terão uma estruturação em hora-aula a serem realizadas no dia 11 (onze) de outubro do corrente ano.

3.3. A (s) Oficina (s) será realizada através do profissional Contratado para tal procedimento, na (s) seguinte (s) escola (s):

a) **Escola Municipal Antônio Lino de Souza;**

Endereço: Av. Linolândia, Chácara 67B, Setor Alto dos Buritis, nesta Cidade.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Educação será reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designado.

4.2. Para a fiscalização do contrato fica designado a Servidora Sr.<sup>a</sup> Marizeth R. Falcão de Souza, e-mail: [zethfalcaoghotmail.com](mailto:zethfalcaoghotmail.com), telefone: (63) 3301-4360, (63) 99277-6397, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Se constatada pela fiscalização que o serviço está sendo executado de forma indevida, ou até mesmo que não esteja sendo executado conforme o que foi previamente estabelecido, poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que os prestadores dos serviços estejam sujeitos.

4.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade dos (as) Credenciados (as), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Credenciada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente do contratado, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Prestador de Serviço, e será efetuado em até 05 (cinco) dias após o Atesto de Recebimento da Prestação de Serviço.

5.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CPF (Cadastro de Pessoa Física)/CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado no Credenciamento.

5.3. O Contratado deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.





- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Contratado deverá conter, em local de fácil visualização N° do Processo Administrativo, N° do Chamamento Público, N° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 5.6. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal: a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme o caso.
- 5.7. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá sustar/ reter, o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 5.7.1. Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;
- 5.7.2. Débito da CONTRATADA, proveniente da execução de contrato(s);
- 5.7.3. Não cumprimento da obrigação, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2019.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Secretaria Municipal da Educação, além das obrigações consideradas contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, das cabíveis por determinação legal, obriga-se a:
- Publicar a lista dos credenciados no site Oficial da Prefeitura;
  - Publicar o extrato do contrato e dos aditamentos na imprensa oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
  - Trasmitir à pessoa Contratada as informações necessárias à prestação do serviço;
  - Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, objeto do presente Termo, com competência para atestar o efetivo serviço, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à Credenciada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
  - Efetuar, nos prazos previstos neste termo, o pagamento devido à Contratada, oriundo do serviço prestado;
  - Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O Contratado, além das obrigações contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, das cabíveis por determinação legal, obriga-se a:
- O Contratado deverá possuir conhecimentos específicos na área de atuação;



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- b) O Contratado deverá ter disponibilidade de horário para ministrar a oficina conforme distribuição realizada pela Contratante;
- c) Juntar a Nota Fiscal a correspondente Ordem de Serviço do serviço solicitado;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidos no Edital, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- e) Tomar conhecimento prévio e concordar com a forma de execução do serviço estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- f) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;
- g) Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93;
- h) Não transferir a outrem as obrigações assumidas;
- i) Zelar pela boa e eficiente execução do serviço.

**8.2. É vedado ao (a) Contratado (a):**

- a) Paralisar a execução do objeto do Chamamento Público, sem aviso prévio e dentro do prazo pré-estabelecido.

**CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO**

9.1. Ao Contratado será pago o valor de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), conforme detalhado abaixo:

Nº	CÓDIGO	TEMA	UNIDADE DE MEDIDA	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	47253	Igualdade de direitos que valorize as diferenças nas aulas práticas de educação física. <b>Indicadores:</b> Adequar as aulas práticas aos alunos inclusos.	HR	04hs	R\$ 180,00	R\$ 720,00

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

- 10. Ao Contratado poderá (ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) legais cabíveis, além das responsabilidades por perdas e danos, observando-se rigorosamente as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital do Chamamento Público nº 003/2019, sujeitando-se ainda às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas decorrentes da Contratação correrão à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária:

**Ação:** QUALIF. CAPACT. PROF. ENS. FUNDAM. I e II;

**Dotação:** 14.1406.12.361.1244.2406;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36

**Fonte:** 0020;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 12.1. Dar-se-á rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.
- 12.2. A rescisão do Contrato será amigável quando o Contratado, justificadamente, informar com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes do início da execução do serviço, à Contratante que pretende desistir de realizar a oficina para a qual foi contratado.
- 12.3. Caso o Contratado não cumpra o prazo estipulado no item anterior, deverá executar integralmente a Oficina para a qual foi inscrito, conforme Contrato devidamente firmado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis ali previstas.





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. O Edital de Chamamento Público nº 003/2019 e seus demais anexos é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.
- 13.2. O valor dos serviços não sofrerá reajuste pelo período de vigência deste instrumento, ficando, portanto vedado o pagamento de qualquer sobretaxa com relação aos valores ou do comprometimento a terceiros da atribuição de proceder ao Contrato e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestado.
- 13.3. O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à CONTRATADA.
- 13.4. As partes elegem o Foro da Comarca de Gurupi- TO, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

GURUPI- TO, 10 de Outubro de 2019.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Euripedes Fernandes Cunha  
Contratante

  
ARLEM CHENIA SILVA FERREIRA  
Contratada

Testemunhas:

- 1 Edson Filho Ely Murussi Leite CPF 092.041.521-12
- 2 Milena Christina K. G. Silva CPF 009.675.391-96



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DO CONTRATO 011/2019

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento. CONTRATANTE: Município de Dois Irmãos Do Tocantins, por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.390.781/0001-94. CONTRATADA: RAMOS EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.096.886/0001-26, OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos usuários dos SUS do município. VIGÊNCIA: 12 meses, VALOR: R\$ 448.123,80 (quatrocentos e quarenta e oito mil cento e vinte e três reais e oitenta centavos). BASE LEGAL: Processo nº 008/2019, Termo de adesão nº 003/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018, também Federal e nos termos da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pelo contratante, Raimundo Paiva da Silva, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF nº 389.203.522-91 e RG nº 1064613 SSP/TO e pela contratada, RAMOS DE FARIA E SILVA FILHO, portador(a) da Carteira de habilitação nº 02804613488, expedida pela(o) DETRAN-GO, e CPF nº 003.543.061-38. DATA DE ASSINATURA: 01/10/2019.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 01 de outubro de 2019.

Gestor - Raimundo Paiva da Silva  
Contratante

## FORMOSO DO ARAGUAIA

## AVISO DE LICITAÇÕES

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, a abertura das seguintes licitações:

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 012/2019 (PROC. ADM 2019/626) do tipo menor preço por item, para aquisição de combustíveis, dia 23 (vinte e três) de outubro de 2019, às 08h00m (oito horas) horário local.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Na modalidade Pregão Presencial (PROC. ADM 2019/342) com REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais hospitalares, dia 24 (vinte e quatro) de Outubro de 2019, às 08h00m.

As referidas licitações serão presididas pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada na Av. Hermínio Azevedo Soares, nº 150, Centro, Formoso do Araguaia/TO. A cópia dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 07h00min às 13h00min horas, no endereço supra, ou pelo fone: (63) 3357-2893, bem como através do site: [www.formosodoaraguaia.to.gov.br/transparencia](http://www.formosodoaraguaia.to.gov.br/transparencia)

Formoso do Araguaia/TO, 09 de Outubro de 2019.

Marcos Santos Jorge  
Pregoeiro

## GURUPI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por intermédio do Secretário, TORNA PÚBLICO a REALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 059/2019. Processo: 2019008639. Modalidade PREGÃO, Forma PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO, Ampla Concorrência cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. Realização: 21/10/2019, às 09hrs, horário local, sala de reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi-TO. Legislação: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei nº 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Gurupi/TO, 10/10/2019. Mário Cezar Lustosa Ribeiro - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

EXTRATO DE CONTRATOS  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019  
Processo Administrativo nº 2019.009437

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Credenciamento de Oficineiros para ministrar oficinas com temas educacionais.

Contrato nº 272/2019. Contratado: KELMA RÉGIA DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ Nº 30.566.506/0001-23. Valor: R\$ 15.120,00 (Quinze mil e cento e vinte reais).

Contrato nº 273/2019. Contratado: ARLEM CHENIA SILVA FERREIRA, CNPJ Nº 953.357.731-20. Valor: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais). Data de assinatura: 10/10/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Eurípedes Fernandes Cunha

## EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 098/2017

Processo Administrativo nº 1756/2017. Pregão Presencial nº 037/2017. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.718.490/0001-69 e PRODATA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 02.744.987/0001-84. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/09/2019 a 30/09/2020, previsto na cláusula décima primeira. Data de Assinatura: 30/09/2019.

Betania Nunes Maciel Fonseca  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## NOVA OLINDA

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, e através da comissão de licitação devidamente constituída de suas funções através de Portaria Nº 066/2018, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 01 de Novembro de 2019, às 09:00 horas, na sede deste Órgão, situado à Avenida Goiás nº 1284, CENTRO, NOVA OLINDA - TO, CEP: 77.790-000, Licitação Pública, na modalidade "Tomada de Preço nº 15/2019, por Preço Global, visando a contratação, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente a Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de construção de ponte pré-moldada sobre o córrego Tapuio, região da fazenda Flor de Goiás, Zona Rural do Município de Nova Olinda/TO, nos termos e condições definidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculos, Memorial descritivo, Cronograma físico financeiro. Composição do BDI, todos anexo ao edital. Modalidade: Tomada de Preço nº 15/2019 - TIPO: Menor preço Global. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta por Preço Global. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço [www.novaolinda.to.gov.br](http://www.novaolinda.to.gov.br) - OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - ITEM: LICITAÇÕES ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação, devendo os licitantes interessados disponibilizar CD e/ou Pen-drive para gravação do arquivo, ou, ainda em obediência ao art. 32, §5º e art. 63, da Lei 8.666/93.

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira, das 08:00 ao 12:00 hs horário de expediente externo do município ou ainda pelo Fone: (63) 3452-1408, e-mail: [licitacao@novaolinda.to.gov.br](mailto:licitacao@novaolinda.to.gov.br).

Nova Olinda - TO, 11 de Outubro de 2019.

Fabricio Ferreira da Silva  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Prefeitura Municipal de Nova Olinda/TO

## PARAÍSO DO TOCANTINS

## AVISO DE CANCELAMENTO- CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, torna público que está CANCELADO, por motivo de interesse público, o procedimento licitatório referente ao CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO DOMICILIAR E DE VARRIÇÃO) NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO.

Paraíso do Tocantins - TO, 09/10/2019.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY  
Presidente da CPL/Pregoeira